



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 686/2001

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio de Cooperação e Termos Aditivos com as Secretarias de Estado de Minas Gerais, Ministérios e outros órgãos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Frei Inocência, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênios, Termos de Cooperação e Termos Aditivos com as Secretarias de Estado de Minas Gerais, Ministérios e outros Órgãos Públicos, podendo portanto, receber qualquer parcela em dinheiro e dotação em nome do Município de Frei Inocência, dar recibos e quitações, bem como assinar compromissos de prestação de contas.

Parágrafo Único - O disposto no "caput" deste artigo terá vigência a partir da publicação desta Lei até 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Inocência, 19 de março de 2001

Baroncio Bezerra Cabral
Prefeito Municipal

Max Mangolim
Secretário Munic. da Administração